



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº57/2008, 01º DE AGOSTO DE 2.008.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 94, da Lei nº470/01, do seguinte teor:

"O funcionário terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1º- O funcionário candidato a cargo eleitoral que exerça cargo de chefia, em comissão, ou de fiscalização, dele será afastado, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

§2º- A partir do registro da candidatura e até o décimo dia ao da eleição, o funcionário fará jus à licença remunerada como se em efetivo exercido estivesse em seu cargo de carreira."

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no §2º, do Art.94, conceder licença remunerada ao seguinte servidor:

LELES COUTINHO ALEXANDRINO, lotado no cargo de Auxiliar de Tesouraria.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Jaciara, 1º de agosto de 2.008.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo